



**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 71/2023**

**Processo Licitatório nº 194/2023**

Aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três, nos termos das leis 8.666/93, 10.520/2002, dos Decretos 3.555/2000, 7.892/2013, Decretos Municipais nº 83/2020, 125/2013, das demais normas legais aplicáveis, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Frederico Westphalen/RS, localizada na Rua José Cañellas, nº 258, Bairro Centro, CEP 98.400-000, são registrados os preços com a(s) empresa(s) abaixo identificada(s), referente ao Pregão Presencial/SRP Nº 71/2023, e anexos.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1. registro de preços para futura contratação de empresa para prestar serviços de conserto de pneus da frota deste município.**

**1.2. Nos serviços de conserto deverão estar inclusos a montagem e desmontagem dos pneus.**

**1.3. As quantidades constantes no Anexo I e Termo de Referência, não necessariamente serão adquiridas em sua totalidade. As mesmas são quantidades estimadas, sendo consideradas apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço.**

**1.4. As licitantes para as quais for adjudicado item constante do Anexo I e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento do referido item até o término da vigência contratual.**

**1.5. O Município de Frederico Westphalen não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da contratação por parte do Município.**

**CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO REGISTRADO.**

O preço ora registrado será com as empresas abaixo identificada, conforme segue:

**Empresa: VILSON FRANCISCO SUCOLOTTI 25946366068 - 85108 CNPJ: 11.450.431/0001-76**

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	280,00	UN	conserto de pneus 17.5x25		158,00000	44.240,00
2	190,00	UN	conserto de pneus 19.5x24		138,60000	26.334,00
3	190,00	UN	conserto de pneus 12x16.5		79,20000	15.048,00
4	268,00	UN	conserto de pneus 275/80R22.5		79,20000	21.225,60
6	50,00	UN	conserto de pneus 23.1-26		230,98000	11.549,00
7	200,00	UN	conserto de pneus 1000x20		79,20000	15.840,00
8	80,00	UN	conserto de pneus 12.5/80-18		99,00000	7.920,00
9	300,00	UN	conserto de pneus 195/65R15		33,00000	9.900,00
10	214,00	UN	conserto de pneus 175/70R14		32,00000	6.848,00
11	204,00	UN	conserto de pneus 175/70R13		32,00000	6.528,00
12	100,00	UN	conserto de pneus 295/80R22.5		80,00000	8.000,00
13	136,00	UN	conserto de pneus 900x20		80,00000	10.880,00
14	190,00	UN	conserto de pneus 215/75R17.5		73,67000	13.997,30
15	40,00	UN	conserto de pneus 185/65R14		32,00000	1.280,00
16	42,00	UN	conserto de pneus 265x70R16		38,75000	1.627,50
17	60,00	UN	conserto de pneus 245x70R16		38,20000	2.292,00

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

18	108,00	UN	conserto de pneus 205/75R16		40,00000	4.320,00
19	52,00	UN	conserto de pneus 225/60R18		37,00000	1.924,00
20	36,00	UN	conserto de pneus 215/65R16		40,00000	1.440,00
21	200,00	UN	conserto de pneus 225/75R16		37,00000	7.400,00
22	44,00	UN	conserto de pneus 205/60R16		40,00000	1.760,00
23	56,00	UN	conserto de pneus 175/65R14 82T		32,00000	1.792,00
24	5,00	UN	conserto de pneu 215/65R16 102H		40,00000	200,00
25	10,00	UN	conserto de pneus 185/60R15		32,00000	320,00
26	48,00	UN	conserto de pneus 235/75R17,5		40,00000	1.920,00
27	50,00	UN	conserto de pneus 185/70R14		32,00000	1.600,00
28	24,00	UN	conserto de pneus 215/50R17		37,25000	894,00
29	12,00	UN	conserto de pneus 175/70/R14 88T		32,00000	384,00
<b>Total dos Produtos</b>						<b>R\$ 227.463,40</b>

**CLAUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

**Parágrafo Primeiro:** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições conforme Art. 15, §4 da Lei Federal 8.666/93.

**Parágrafo Segundo:** A existência de preços registrados não obriga a Administração a adquirir quantitativos mínimos ou máximos dos produtos ou serviços.

**CLAUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** Assegurado o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor registrado terá seu registro de preços cancelado em Ata quando:

**4.1.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**4.1.2.** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**4.1.3.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

**4.1.4.** Perder as condições de habilitação ou qualificação técnica exigidas no processo licitatório;

**4.1.5.** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei Nº 8.666/93;

**4.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração e/ou com quaisquer outros órgãos da Administração Pública, nos termos do artigo 7º da Lei Nº 10.520/2002.

**4.2.** O fornecedor registrado da Ata de Registro de Preços poderá solicitar o cancelamento de seu registro quando:

**4.2.1.** Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**4.2.2.** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do objeto da licitação.

**CLAUSULA QUINTA- DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

**5.1.** O serviço de conserto de pneus deverá ser executado conforme a solicitação e autorização da Secretaria solicitante, de acordo com suas necessidades, através de ordem de serviço

**5.2.** A prestação do serviço ocorrerá na sede da empresa prestadora do serviço, vencedora do certame, em data e horário previamente agendado com o responsável da Secretaria solicitante.

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



## MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**5.3.** A Contratada terá um prazo mínimo de uma (1) hora para conclusão dos serviços, a contar da chegada do veículo no estabelecimento.

**5.4.** A Contratada deverá possuir instalações dentro da área urbana do município de Frederico Westphalen/RS, para realizar o conserto de pneus da frota municipal, devendo ser realizado com presteza, eficiência e qualidade necessários a eficácia dos serviços.

**5.5.** A entrega e retirada do veículo no estabelecimento da Contratada, ficarão sob responsabilidade da Contratante, através de servidor devidamente autorizado, mediante anotação das condições de entrega e recebimento com respectiva quilometragem/horário, o qual deverá realizar inspeção do veículo de maneira a verificar se o serviço foi executado corretamente

**5.6.** Os serviços entregues serão examinados(s)/conferido(s) para fins de verificação de sua compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo quantidade e qualidade. Em caso de não aceitação dos serviços, fica a contratada obrigada a refazê-los, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação formal da contratante.

**5.7.** Em hipótese alguma serão aceitos os itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade no fornecimento dos serviços, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade

### **CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após realização dos serviços e recebimento da Nota Fiscal devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento.

**6.2.** Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos serviços ou implicará em sua aceitação.

**6.3.** Deverá a(s) empresa(s) vencedora(s), apresentar o número da conta bancária para pagamento.

**6.4.** A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão Presencial, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**6.5.** Considerando o Art. 2º do Decreto Municipal nº 008/2022 o Município passará a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos. Sendo que Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEI não estarão sujeitas à retenção de IR.

**6.6.** Considerando o Art. 349, I do Código Tributário Municipal, LC 004/2018, o município efetuará a retenção do imposto sobre serviços - ISS, quando da prestação de serviços.

### **CLAUSULA SETIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** A fiscalização será realizada pelo Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, Sr. Paulo Tiggemann, juntamente com os demais Secretário(as) municipais que solicitarem os serviços ou, ainda servidor ou por pessoa devidamente designada para esta função para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**7.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.3.** O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

[www.fredericowestphalen.rs.gov.br](http://www.fredericowestphalen.rs.gov.br)



**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**CLAUSULA OITAVA - DO CONTRATO:**

**8.1.** No(s) contrato(s) administrativo(s) proveniente(s) da Ata de Registro de Preços, constarão as cláusulas necessárias previstas no artigo 55 e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93.

**8.2.** O contrato a que se refere o item 8.1, poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais com carta contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução do serviço, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, conforme dispõe o caput e § 4 do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

**CLAUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

**9.1.** Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das descritas no Termo de Referência:

- a) Notificar a contratada qualquer irregularidade encontrada nos serviços entregues.
- b) Fiscalizar o fornecimento podendo solicitar providências a contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- c) Informar a contratada sobre o local a ser entregue os serviços.
- d) Efetuar os devidos pagamentos ao contratado, mediante apresentação da devida Nota Fiscal acompanhada dos documentos de regularidade fiscal, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no Edital e seus anexos.
- e) Verificar minuciosamente a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento.
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelo fornecedor.
- g) Assegurar-se da boa qualidade dos serviços entregues.

**9.2.** Constituem obrigações da CONTRATADA, além das descritas no Termo de Referência:

- a) A contratada deverá cuidar da segurança de seu pessoal empregado na execução do contrato, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a contratante e seus prepostos, isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes da entrega, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- b) A contratada responderá por danos, dolosa ou culposamente causada à contratante, a seus servidores ou a terceiros, na execução do fornecimento e pela má qualidade do objeto da presente licitação, com exclusão da Contratante de seus efeitos, para todos os fins de efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- c) Os serviços serão avaliados pela qualidade, podendo a contratante recusar o recebimento.
- d) A contratada deverá manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.
- e) Entregar os serviços no prazo e locais indicados pela contratante, em estrita observância das especificações do edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990).
- g) Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- h) Acatar as determinações dos responsáveis pelo recebimento e conferência dos serviços.
- i) Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto desta licitação.
- j) Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.
- k) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% do valor contratado inicialmente.

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



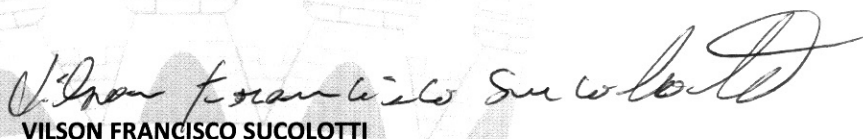


**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen/RS para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se a presente ata, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes.



**VILSON FRANCISCO SUCOLOTTI**

**VILSON FRANCISCO SUCOLOTTI 2594366068**



**JOSÉ ALBERTO PANOSSO**  
**Prefeito Municipal**

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

[www.fredericowestphalen.rs.gov.br](http://www.fredericowestphalen.rs.gov.br)